

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna



Compras

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(conforme art. 72 da Lei 14.133/21)

Em atendimento ao art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e, mediante Parecer 211/2026, autorizo a homologação do Processo Licitatório nº 123/2026, INEXIGIBILIDADE nº 037/2026, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CASA DAS FAMÍLIAS, LOCALIZADO NA RUA IZAURINO DE VALE, 224, VILA TAVARES, ITAÚNA/MG, pelo valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fornecedor:
SÉRGIO RICARDO ALVES GUIMARÃES, CPF
949.***.***-20.

Publique-se este ato no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna com base no art. 72, parágrafo único, da citada lei.

Itaúna, 17 de setembro de 2026.

RENATO CORRADI BECHELAINE
Secretário Municipal de Administração

Contabilidade

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, convida a todos a participarem da Audiência Pública que promoverá no dia 28 de setembro às 10:00, nas dependências da Câmara Municipal, perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, com o objetivo de demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 2o quadrimestre de 2026 (maio a agosto), conforme estabelecido pelo § 4o do artigo 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula –100.570-7

Convênios

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 60/2025

Partes: Município de Itaúna/MG e Casa de Carida-

de Manoel Gonçalves de Sousa Moreira
Da Alteração: Fica alterado o Anexo IV e a Planilha
Orçamentária do Plano de Trabalho, conforme so-
licitado pela Casa de Caridade Manoel Gonçalves
de Sousa Moreira, através do Ofício nº 421/2026 de
25 de agosto de 2026, para adequação de etapas
da obra para melhor aplicação dos recursos.

Da Fundamentação Técnica: Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de 08 de setembro de 2026.

Data: 10/09/2026

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 30/2026

Partes: Município de Itaúna/MG e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

Da Alteração: Fica alterado o Plano de Trabalho, conforme solicitado pela Entidade, através do Ofício nº 440/2026 de 24 de agosto de 2026, para utilização do saldo remanescente.

Da Fundamentação Técnica: Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de 08 de setembro de 2026.

Data: 10/09/2026

[illegible]

Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA						
Gerência Superior de Trânsito e Transportes						
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 062-2026						
JULGAMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI						
Realizada no dia 08 de setembro de 2026, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Avenida São João, 3260, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35681-149, reuniram-se em sua 44ª Sessão Ordinária de 2026 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Wilgner Felipe Peixoto Siqueira e os membros Fabiane Cristina dos Santos Silva e Maysa Karla da Silva. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, conforme abaixo especificado:						
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
HLF7000	08/09/26	28/11/25	RR-176/2026	AG09795595	AG	DEFERIDO
NYG6433	08/09/26	06/02/26	RR-177/2026	AG03411298	AG	INDEFERIDO
HHP9F23	08/09/26	28/01/26	RR-178/2026	AG09798940	AG	DEFERIDO
RFD9E69	08/09/26	30/01/26	RR-179/2026	AG09798961	AG	DEFERIDO
QUS5498	08/09/26	20/12/25	RR-180/2026	AG03409312	AG	NÃO CONHECIDO
PA08E29	08/09/26	31/01/26	RR-181/2026	AG09798473	AG	INDEFERIDO
PA08E29	08/09/26	30/01/26	RR-182/2026	AG09798446	AG	INDEFERIDO
PA08E29	08/09/26	10/01/26	RR-183/2026	AG09797724	AG	NÃO CONHECIDO
PUT7185	08/09/26	05/12/25	RR-184/2026	AG09796094	AG	DEFERIDO
PUT7185	08/09/26	02/01/26	RR-185/2026	AG09797430	AG	INDEFERIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 3260, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35681-149.						
Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.						
Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624						
Itaúna, 08 de setembro de 2026.						
Wilgner Felipe Peixoto Siqueira			Fabiane Cristina dos Santos Silva		Maysa Karla da Silva	
Presidente			Membro		Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA						
Gerência Superior de Trânsito e Transportes						
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 063-2026						
JULGAMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI						
Realizada no dia 10 de setembro de 2026, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Rua Santana, 676, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35681-149, reuniram-se em sua 45ª Sessão Ordinária de 2026 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Wilgner Felipe Peixoto Siqueira e os membros Fabiane Cristina dos Santos Silva e Maysa Karla da Silva. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, conforme abaixo especificado:						
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
PUT7185	10/09/26	02/01/26	RR-186/2026	AG09797424	AG	INDEFERIDO
SYQ3D29	10/09/26	09/01/26	RR-187/2026	AG09797769	AG	INDEFERIDO
HDR5720	10/09/26	26/01/26	RR-188/2026	AG09798306	AG	DEFERIDO
HEM8C43	10/09/26	20/12/25	RR-189/2026	AG09796795	AG	INDEFERIDO
GZY3638	10/09/26	27/04/26	RR-190/2026	AG09802955	AG	DEFERIDO
RGB6H27	10/09/26	06/02/26	RR-191/2026	AG09799092	AG	DEFERIDO
HBV9794	10/09/26	17/02/26	RR-192/2026	AG03423067	AG	DEFERIDO
GYK5103	10/09/26	26/12/25	RR-193/2026	AG03410119	AG	INDEFERIDO
TYK2B32	10/09/26	01/04/26	RR-194/2026	AG10938690	AG	DEFERIDO
TXE8I95	10/09/26	22/01/26	RR-195/2026	AG09798186	AG	INDEFERIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 3260, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35681-149.						
Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.						
Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624						
Itaúna, 10 de setembro de 2026.						
Wilgner Felipe Peixoto Siqueira			Fabiane Cristina dos Santos Silva		Maysa Karla da Silva	
Presidente			Membro		Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA						
Gerência Superior de Trânsito e Transportes						
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 064-2026						
JULGAMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI						
Realizada no dia 15 do mês de setembro de 2026, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Avenida São João, 3260, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35681-149, reuniram-se em sua 46ª Sessão Ordinária de 2026 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Wilgner Felipe Peixoto Siqueira e os membros Fabiane Cristina dos Santos Silva e Maysa Karla da Silva. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, conforme abaixo especificado:						
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
GQL0343	15/09/26	31/12/25	RR-196/2026	AG09797342	AG	NÃO CONHECIDO
HNV6J30	15/09/26	27/12/25	RR-197/2026	AG09797211	AG	DEFERIDO
QMU7176	15/09/26	02/01/26	RR-198/2026	AG09797420	AG	DEFERIDO
RUT1E78	15/09/26	18/10/25	RR-199/2026	AG09793412	AG	NÃO CONHECIDO
TCC1G11	15/09/26	30/01/26	RR-200/2026	AG09798459	AG	INDEFERIDO
QQV4C35	15/09/26	14/02/26	RR-201/2026	AG09799478	AG	INDEFERIDO
GMF4872	15/09/26	08/02/26	RR-202/2026	AG03425656	AG	NÃO CONHECIDO
GMF4872	15/09/26	08/02/26	RR-203/2026	AG03425655	AG	INDEFERIDO
GWL2197	15/09/26	24/01/26	RR-204/2026	AG09798200	AG	INDEFERIDO
PWS4I91	15/09/26	08/02/26	RR-205/2026	AG03426005	AG	DEFERIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 3260, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35681-149.						
Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.						
Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624						
Itaúna, 15 de setembro de 2026.						
Wilgner Felipe Peixoto Siqueira			Fabiane Cristina dos Santos Silva		Maysa Karla da Silva	
Presidente			Membro		Membro	

Procuradoria**LEI Nº 6.321, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026**

Altera a Lei nº 6.300, de 12 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Fundação São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.300, de 12 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas para repasse dos recursos correrão através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNC. PROG. 08.244.0061.2286 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO 33.50.43 – Subvenções Sociais
FICHA 417.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.300, de 12 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Júlia Pereira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 6.326, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 6.196, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - FMUMA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas

Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º e o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 6.196, de 08 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Fundo Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (FMUMA) será administrado por um Conselho Gestor, composto por 06 (seis) membros, a saber:

I - Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

II - Subsecretário de Urbanismo e Meio Ambiente;

III - Gerente Superior de Arquitetura e Projetos;

IV - Gerente Superior de Fiscalização Urbana;

V - Gerente Superior de Regulação Urbana;

VI - Gerente Superior de Meio Ambiente.

§ 1º A presidência do Conselho Gestor do FMUMA será exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ou, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto legal.

§ 2º A administração contábil do FMUMA será realizada pelo órgão responsável pela Contabilidade-Geral do Município.

Art. 5º São atribuições do Conselho Gestor do FMUMA:

(...)”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Gustavo Pereira Capanema
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 6.327, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, às instituições que especifica

e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, às seguintes instituições:

I - Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna e Região - AVACCI, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

II - Fundação Frederico Ozanan, no valor de R\$ 1.253,71 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Os recursos objeto da subvenção social de que trata o art. 1º desta Lei destinam-se estritamente ao atendimento das finalidades institucionais permanentes de promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os projetos e resoluções devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0063.2.262 - Manutenção do Fundo e Conselho do Idoso

Elemento: 33.50.43 - Subvenções Sociais - Ficha 469

Elemento: 44.50.42 - Auxílios - Ficha 473

Recurso: 1.749

Art. 4º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração do instrumento jurídico cabível e à regular observância das normas de transparência, controle e posterior prestação de contas perante o órgão competente e o respectivo Conselho Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Júlia Pereira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

LEI No 6.328, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 6.218, de 12 de setembro de 2025, que reestruturou o CODEMA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 18, da Lei nº 6.218, de 12 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º A Lei nº 5.422, de 8 de julho de 2019, por força desta lei, restaura sua vigência, na forma do art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, excetuadas as prescrições nela incompatíveis com a Lei nº 6.218, de 12 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Os atos administrativos praticados com supedâneo na Lei nº 5.422, de 8 de julho de 2019, durante o período em que a mesma perdeu a vigência, tornam-se convalidados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 17 de setembro de 2026

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Gustavo Pereira Capanema
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 6.329, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 6.245/2025 (Utilidade Pública Associação Zélia de Paula Machado).

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.245/2025 (que declara de utilidade pública a Associação Zélia de Paula Machado) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação Centro de Formação em Dança Zélia de Paula Machado”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.245/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada como utilidade pública a Associação Centro de Formação em Dança Zélia de Paula Machado, entidade sem fins lucrativos e sem intenções político-partidárias, inscrita no CNPJ sob o nº 45.652.701/0001-43, com sede e foro na Rua Antônio Corradi, nº 28, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35.680-353, e cujo Estatuto foi registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna/MG sob o nº 22.342, Livro A-52, Folhas 340/360.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Prcourador-Geral do Município

(Vereador: G. A. C.)

LEI Nº 6.330, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Institui diretrizes para a divulgação dos dias, horários e itinerários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para promover a am-

pla divulgação dos dias, horários e itinerários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Itaúna, visando garantir transparência, facilitar o acesso às informações pela população e contribuir para a melhoria da limpeza urbana.

Art. 2º O Poder Executivo deverá divulgar as informações relativas ao serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares por meio de:

- I - VETADO;
- II - VETADO;
- III - VETADO;
- IV - utilização de aplicativos, redes sociais e demais meios eletrônicos oficiais.

Art. 3º VETADO:

- I - VETADO;
- II - VETADO;
- III - VETADO;
- IV - VETADO;
- V - VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre:

- I - o correto acondicionamento dos resíduos;
- II - os horários adequados para disponibilização dos resíduos para coleta;
- III - a importância da destinação correta dos resíduos sólidos;
- IV - a preservação da limpeza urbana e do meio ambiente.

Art. 5º Sempre que houver alteração extraordinária no cronograma da coleta em razão de feriados, eventos, obras, condições climáticas ou outras situações excepcionais, o Município deverá promover ampla divulgação por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art. 6º A execução desta Lei ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas aplicáveis.

...continuação da Lei nº 6.330/26 - FL. 02

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: G. A. C.)

SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026 – Processo Administrativo nº 130/2026. Objeto: aquisição de painel de satisfação e painel de senhas e guichê para a Gerência de Faturamento. Contratados: SLASER LIMEIRA IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA para o ITEM 1 – PAINEL DE SATISFAÇÃO e W I VIANA INDUSTRIA, COM. E IMP. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO para o ITEM 2 – PAINEL DE SENHAS E GUICHÊ. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: ITEM 1: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e ITEM 2: R\$2.009,35 (dois mil e nove reais e trinta e cinco centavos. Autorização de Contratação Direta em 17/09/2026. Signatário: Nilzon Borges Ferreira, Diretor Geral. A Autorização na íntegra e demais documentos encontram-se disponíveis no site do SAAE: <https://www.saaeitauna.com.br/> e no PNCP: <https://pncp.gov.br/>.

Convênio nº 001, de 27 de agosto de 2026. Celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a Instituição de Ensino Universidade Uniunica Educacional Ltda, para estágio supervisionado de estudantes. Vigência: 5 anos.

Resolução nº 001, de 27 de agosto de 2026. Aprova o Convênio nº 001, celebrado em 27/8/2026, respectivamente, entre a Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e a UNIUNICA EDUCACIONAL LTDA, que têm por finalidade o estágio supervisionado de estudantes, formalizado pelo SAAE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.